



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 009/2025

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO
POR unanimidade
EM 07/01/25
Wilson A. L. S.
PRESIDENTE

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTOS CRIADOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º- A remuneração mensal dos cargos públicos municipais de Secretários Adjuntos corresponderá ao Padrão 09, Coeficiente 10.

Art. 2º- As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais onde forem lotados os servidores.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entra em vigora na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 03 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 05/01/2025

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, que altera a remuneração dos cargos de Secretário Adjunto do município de Planalto - RS, passando a remuneração a ser a correspondente ao Padrão 09 e Coeficiente 10,0.

Com o passar dos anos a remuneração destes cargos restou extremamente defasada, ante a complexidade do exercício das funções que os respectivos cargos exigem.

Em contrapartida, não se mostra justo aumentar as atribuições dos servidores sem lhes adequar a remuneração.

Em anexo ao Projeto de Lei segue a Tabela de Impacto da Alteração das Remunerações dos Cargos, demonstrando que há recursos para a majoração proposta.

Assim, diante da legalidade e legitimidade desta proposta legislativa, buscamos a colaboração do Legislativo Planaltense na aprovação do presente e projeto de lei, haja vista a necessidade do ajuste e retificação exposta. contratação de profissional da área para suprir a necessidade administrativa.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 03 de janeiro de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO DE PLANALTO-RS